



**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO
MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIAS – GO.**

**REF.:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15462/2025**

A & G SERVICOS MEDICOS LTDA, empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº12.532.358/0001-44, inscrição municipal nº 72104087, inscrição estadual nº 0035072600050, localizada na Avenida Francisco Firmo de Matos, nº 46, Eldorado, Contagem/MG – CEP: 32315-020, por seu representante legal infra assinado, vem, respeitosamente, a presença de Vossa Senhoria e digna Equipe de Apoio, tempestivamente, interpor **RECURSO ADMINISTRATIVO**, **especialmente em relação Lote 1 a 5 (AMBULÂNCIA)** em face da decisão dessa digna Comissão de Licitação que **DECLAROU VENCEDORA DO CERTAME**, a empresa **AGMS VEICULOS ESPECIAIS LTDA** no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025, o que faz a partir dos fatos e fundamentos que passa a expor.

I – DOS FATOS

O Município de Flores de Goiás – GO, objetivando o “*REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUTURA E PARCELADA DE LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS TIPO A, TIPO C E VEÍCULO TIPO FURGÃO, a fim de atender às demandas de Secretaria Municipal de Saúde de Flores de Goiás.*” fez publicar o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025**.

Em 12 de janeiro de 2026, a licitação foi devidamente processada, e no mesmo dia a empresa **AGMS VEICULOS ESPECIAIS LTDA** foi “**HABILITADA**” e teve sua proposta declarada “**VENCEDORA DO CERTAME**”. Contudo, a empresa supracitada não



pode e não deve ser mantida na condição de vencedora do lote 1 a 5 Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025**, eis que sua documentação se encontra em **desconformidade** com as especificações constante do edital, o que levará a sua inapelável INABILITAÇÃO e DESCLASSIFICAÇÃO DE SUA PROPOSTA, consoante se verá linhas abaixo.

II – DO DIREITO

II.1 – DA TEMPESTIVIDADE

Dispõe o Edital de Convocação, em seu item 1.150. que:

DOS RECURSOS

1.149. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.150. O prazo recursal é **de 3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

Uma vez que a empresa Recorrida foi habilitada/declarada vencedora do certame em 12 de janeiro de 2026, e, na mesma data, a ora Recorrente manifestou seu interesse em interpor recurso, verifica-se tempestiva a presente peça.

Do mesmo modo consta no portal licitador:

Lote	Descrição	Início Fase	Fim Fase	Fase	1º Colocado	Melhor Lance
1	LOTE 1	12/01/2026 18:02:28	16/01/2026 00:00:00	INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	AGMS VEICULOS ESPECIAIS LTDA	10.490,00
2	LOTE 1	12/01/2026 18:02:28	16/01/2026 00:00:00	INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	AGMS VEICULOS ESPECIAIS LTDA	10.490,00
3	LOTE 1	12/01/2026 18:02:28	16/01/2026 00:00:00	INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	AGMS VEICULOS ESPECIAIS LTDA	10.490,00
4	LOTE 1	12/01/2026 18:02:28	16/01/2026 00:00:00	INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	AGMS VEICULOS ESPECIAIS LTDA	11.790,00
5	LOTE 1	12/01/2026 18:02:29	16/01/2026 00:00:00	INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	AGMS VEICULOS ESPECIAIS LTDA	10.490,00

II.2 – DO MÉRITO

DO NÃO ATENDIMENTO PELA EMPRESA AGMS VEICULOS ESPECIAIS LTDA QUANTO ÀS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS

É sabido que o princípio da vinculação ao edital é requisito indesejável à segurança jurídica e à impessoalidade, há muito reconhecido pela melhor doutrina e jurisprudência como regra universal e básica das licitações, tal qual determinado expressamente no art. 5º da Lei 14.133/21¹:

¹ A Lei nº 14.133/21 é aplicável às licitações e contratos administrativos firmados por toda a Administração Pública.



Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, **da vinculação ao edital**, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do [Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 \(Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro\)](#). (Grifos nossos)

De igual forma, a Lei nº 13.303/2016 que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, prevê:

Seção II

Disposições de Caráter Geral sobre Licitações e Contratos

Art. 31. **As licitações realizadas e os contratos celebrados por empresas públicas e sociedades de economia mista destinam-se a assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto, e a evitar operações em que se caracterize sobrepreço ou superfaturamento, devendo observar os princípios da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, da economicidade, do desenvolvimento nacional sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório**, da obtenção de competitividade e do julgamento objetivo.

A propósito, merece destaque a inolvidável lição de Hely Lopes Meireles², pontífice do direito administrativo brasileiro, ao prelecionar:

A vinculação ao edital é princípio básico de toda licitação. Nem se compreenderia que a Administração fixasse no edital a forma e o modo de participação dos licitantes e no decorrer do procedimento ou na realização do julgamento se afastasse do estabelecido... O edital é a lei interna da licitação e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes como a administração que o expediu. Grifos nossos

Sobre a natureza vinculativa do instrumento convocatório nos ensina Marçal

Justen Filho³:

O instrumento convocatório (seja edital, seja convite) cristaliza a competência discricionária da Administração, que se vincula a seus termos. Conjugando a regra do art. 41 com aquela do art. 4º, pode-se afirmar a estrita vinculação da Administração ao edital, seja quanto a regras de fundo quanto àquelas de procedimento.

(...) Ao descumprir normas constantes do edital, a Administração Pública frustra a própria razão de ser da licitação. Viola os princípios norteadores da atividade administrativa, tais como a legalidade, a moralidade, a isonomia. O descumprimento a qualquer regra do edital deverá ser reprimido, inclusive através dos instrumentos de controle interno da Administração Pública.

²Licitação e Contratos Administrativos, 12ª ed. São Paulo: Malheiros, p. 31.

³ Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos – 8ª edição, editora Dialética, São Paulo – 2001.



Nesse sentido, observa-se que o edital obriga à administração a cumprir **exatamente as regras nele contidas, sejam estas de natureza material, bem como formal**. Nas palavras de LUIS CARLOS ALCAROFADO “A vinculação significa, ainda, dizer que todas as regras editalícias se aplicam indistintamente aos licitantes sujeitando-se e compelindo-os a observar os conteúdos de comando e atuar nos exatos contornos fixados no ato convocatório, aos quais se sujeita também, a Administração.”⁴

Apesar da legislação e da doutrina serem claras com relação à obrigatoriedade de cumprimento, pela administração e pelos licitantes, das exigências contidas no edital, verifica-se que no presente certame tal obrigatoriedade não fora observada, conforme será demonstrada a seguir.

DA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA – INCOMPATIBILIDADE TÉCNICA INSANÁVEL – VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

A irregularidade mais flagrante e que, por si só, impõe a desclassificação imediata da Recorrida, diz respeito à desconformidade técnica dos veículos ofertados. O Edital, complementado pela "Resposta aos Pedidos de Esclarecimentos" datada de 09 de janeiro de 2026, definiu de forma cristalina as dimensões mínimas exigidas para o salão de atendimento das ambulâncias.

Especificamente no Item 7 da Resposta aos Esclarecimentos, a Administração Municipal, em diligência à secretaria demandante, informou que as dimensões internas para a ambulância Tipo A devem ser:

7. DIMENSÕES DO SALÃO DE ATENDIMENTO (AMBULÂNCIA TIPO A): Em diligência à secretaria demandante, foi informado que as dimensões internas aproximadas do salão de atendimento são:
- Comprimento útil interno: entre 3,0 m e 3,4 m;
 - Largura útil interna: entre 1,65 m e 1,75 m;
 - Altura útil interna: entre 1,75 m e 1,90 m;
 - Volume interno (metragem cúbica): aproximadamente entre 8,5 m³ e 10,5 m³.

⁴ Licitações e Contrato Administrativo – 2ª edição, editora Brasília Jurídica -2000.



Ocorre que a Recorrida, em sua Proposta de Preços Realinhada, indicou expressamente, para os itens de Ambulância Tipo A, os modelos "RENAULT CANGO / FIAT FIORINO". Vejamos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA / MODELO	UND	MÊS	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR ANUAL
01	AMBULÂNCIA TIPO A, N° 1 AMBULÂNCIA COM ARCONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRÁULICA ORIGINAL DE FABRICA Veículo ambulância tipo furgão, para simples remoção com potência mínima 100cv, sendo duas portas na cabine, 1 porta dupla no compartimento traseiro e uma lateral deslizante, motor 1.6, cintos de segurança dianteiros com pretensionadores, roda de aço aro 14" original de fábrica, direção hidráulica ou superior e ar condicionado sendo todos os itens originais de fábrica. DESCRIPTIVO DA TRANSFORMAÇÃO: Transformação confeccionado internamente em material totalmente lavável, piso antiderrapante, iluminação interna em LED 12V, 02 Tomadas 12v, uma Janela corredeira na lateraBanco de preço e Fornecedor – Conforme anexo.I com serigrafia padrão ambulância, maca retrátil com	RENAULT CANGO / FIAT FIORINO	MÊS	12	01	R\$ 10.490,00	R\$ 10.490,00	R\$ 125.880,00
02	AMBULÂNCIA TIPO A, N° 2 AMBULÂNCIA COM ARCONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRÁULICA ORIGINAL DE FABRICA Veículo ambulância tipo furgão, para simples remoção com potência mínima 100cv, sendo duas portas na cabine, 1 porta dupla no compartimento traseiro e uma lateral deslizante, motor 1.6, cintos de segurança dianteiros com pretensionadores, roda de aço aro 14" original de fábrica, direção hidráulica ou superior e ar Condicionado sendo todos os itens originais de fábrica. DESCRIPTIVO DA TRANSFORMAÇÃO: Transformação confeccionado internamente em material totalmente lavável, piso antiderrapante, iluminação interna em LED 12V, 02 Tomadas 12v, uma Janela corredeira na lateraBanco de preço e Fornecedor – Conforme anexo.I com serigrafia padrão ambulância, maca retrátil com comprimento 1,80 com a cabeceira voltada para frente do veículo; com pés dobráveis, sistema escamoteável;	RENAULT CANGO / FIAT FIORINO	MÊS	12	01	R\$ 10.490,00	R\$ 10.490,00	R\$ 125.880,00
03	AMBULÂNCIA TIPO A, N° 1 AMBULÂNCIA COM ARCONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRÁULICA ORIGINAL DE FABRICA Veículo ambulância tipo furgão, para simples remoção com potência mínima 100cv, sendo duas portas na cabine, 1 porta dupla no compartimento traseiro e uma lateral deslizante, motor 1.6, cintos de segurança dianteiros com pretensionadores, roda de aço aro 14" original de fábrica, direção hidráulica ou superior e ar Condicionado sendo todos os itens originais de fábrica. DESCRIPTIVO DA TRANSFORMAÇÃO: Transformação confeccionado internamente em material totalmente lavável, piso antiderrapante, iluminação interna em LED 12V, 02 Tomadas 12v, uma Janela corredeira na lateraBanco de preço e Fornecedor – Conforme anexo.I com serigrafia padrão ambulância, maca retrátil com comprimento 1,80 com a cabeceira voltada para frente do veículo; com pés dobráveis, sistema escamoteável; provida de rodízios confeccionados em materiais resistentes a oxidação, com pneus de borracha macia e	RENAULT CANGO / FIAT FIORINO	MÊS	12	01	R\$ 10.490,00	R\$ 10.490,00	R\$ 125.880,00



04	AMBULÂNCIA TIPO A, Nº 1 AMBULÂNCIA COM ARCONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRÁULICA ORIGINAL DE FÁBRICA Veículo ambulância tipo furgão, para simples remoção com potência mínima 100cv, sendo duas portas na cabine, 1 porta dupla no compartimento traseiro e uma lateral deslizante, motor 1.6, cintos de segurança dianteiros com pretensionadores, roda de aço aro 14" original de fábrica, direção hidráulica ou superior e ar Condicionado sendo todos os itens originais de fábrica. DESCRIPTIVO DA TRANSFORMAÇÃO: Transformação confeccionado internamente em material totalmente lavável, piso antiderrapante, iluminação interna em LED 12V, 02 Tomadas 12v, uma Janela corrediça na lateral Banco de preço e Fornecedor – Conforme anexo.I com serigrafia padrão ambulância, maca retrátil com comprimento 1,80 com a cabeceira voltada para frente do veículo; com pés dobráveis, sistema escamoteável; provida de rodízios confeccionados em materiais resistentes a oxidação, com pneus de borracha maciça e sistema de freios; com trava de segurança para evitar o fechamento involuntário das pernas da maca	RENAULT CANGOO / FIAT FIORINO	MÊS	12	01	R\$ 11.790,00	R\$ 11.790,00	R\$ 141.480,00
05	AMBULÂNCIA TIPO A, Nº 1 AMBULÂNCIA COM ARCONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRÁULICA ORIGINAL DE FÁBRICA Veículo ambulância tipo furgão, para simples remoção com potência mínima 100cv, sendo duas portas na cabine, 1 porta dupla no compartimento traseiro e uma lateral deslizante, motor 1.6, cintos de segurança dianteiros com pretensionadores, roda de aço aro 14" original de fábrica, direção hidráulica ou superior e ar Condicionado sendo todos os itens originais de fábrica. DESCRIPTIVO DA TRANSFORMAÇÃO: Transformação confeccionado internamente em material totalmente lavável, piso antiderrapante, iluminação interna em LED 12V, 02 Tomadas 12v, uma Janela corrediça na lateral Banco de preço e Fornecedor – Conforme anexo.I com serigrafia padrão ambulância, maca retrátil com comprimento 1,80 com a cabeceira voltada para frente do veículo; com pés dobráveis, sistema escamoteável; provida de rodízios confeccionados em materiais resistentes a oxidação, com pneus de borracha maciça e sistema de freios; com trava de segurança para evitar o fechamento involuntário das pernas da maca quando na posição estendida, projetada de forma a permitir a rápida retirada e inserção da vítima no	RENAULT CANGOO / FIAT FIORINO	MÊS	12	01	R\$ 10.490,00	R\$ 10.490,00	R\$ 125.880,00

É fato notório e tecnicamente comprovável através das fichas técnicas dos fabricantes que os veículos Fiat Fiorino e Renault Kangoo (mesmo nas versões mais recentes) possuem dimensões imensamente inferiores às exigidas.

Para ilustrar a gravidade da discrepância: um Fiat Fiorino possui, aproximadamente, uma altura interna de compartimento de carga de 1,36 m e uma largura interna de 1,09 m (entre caixas de roda). O Edital exige altura mínima de 1,75 m e largura mínima de 1,65 m. A diferença é abissal e impede fisicamente que o veículo seja transformado para atender às especificações de volume e ergonomia exigidas pela Administração para o



atendimento seguro de pacientes. Não se trata de uma pequena variação ajustável, mas de uma impossibilidade física do chassi ofertado.

Já, com relação a indicação do modelo **Renault Kangoo**. É fato tecnicamente comprovável que o referido veículo possui dimensões de carga de apenas **1.866 mm de comprimento, 1.441 mm de largura e 1.193 mm de altura**.

Tais medidas são manifestamente insuficientes para atender aos parâmetros mínimos estabelecidos por este órgão licitante. A disparidade de quase 1,2 metros no comprimento e de mais de 55 centímetros na altura interna demonstra que o veículo ofertado é incapaz de comportar a transformação exigida. Tais dimensões exíguas impedem a correta acomodação dos equipamentos médicos obrigatórios e, fundamentalmente, inviabilizam a circulação necessária da equipe de saúde e o manejo seguro da maca dentro do salão de atendimento, ensejando o descumprimento do requisito de Qualificação Técnica e da Portaria 2048/GM/MS.

A Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 59, inciso I, determina a desclassificação das propostas que contiverem vícios insanáveis ou não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital. Ao aceitar uma proposta que oferece uns veículos incompatíveis com o que é exigido no edital estaria violando o Princípio da Vinculação ao Edital e aceitando um objeto diverso e inferior ao licitado, o que traria prejuízos imensuráveis à qualidade do serviço de saúde e riscos aos pacientes.

Portanto, a proposta da Recorrida deve ser sumariamente desclassificada por desconformidade técnica substancial e insanável.

DA INABILITAÇÃO POR FALHA NA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA – BALANÇO PATRIMONIAL ASSINADO POR CONTADOR COM CRC VENCIDO

Ainda que se superasse a barreira intransponível da desclassificação técnica, a Recorrida falha na fase de habilitação. O Edital, em consonância com o artigo 69 da Lei nº 14.133/2021, exige a apresentação do Balanço Patrimonial para aferição da saúde financeira da licitante. Vejamos:

1.116. **Balanço patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

Para que o Balanço Patrimonial tenha validade legal e eficácia probatória perante a Administração Pública, ele deve ser elaborado e assinado por profissional de contabilidade devidamente habilitado e em situação regular perante o Conselho Regional de Contabilidade (CRC). Documentos contábeis assinados por profissional com registro vencido,



suspenso ou cancelado são nulos de pleno direito, pois configuram exercício irregular da profissão.

Na análise da documentação da Recorrida, verificou-se que o registro (CRC) do contador signatário das demonstrações contábeis apresentadas encontra-se vencido. Tal fato retira a fé pública do documento, tornando-o imprestável para fins de habilitação. Vejamos as provas comprobatórias:

Empresa: AGMS VEICULOS ESPECIAIS LTDA	Página: 0043
Inscrição: 41.095.391/0001-52	Número livro: 0002
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024	Emissão: 19/02/2025
Insc. Junta Comercial: 5120179555-0 Data: 30/12/2024	Hora: 13:57:40

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2024

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Prazo Médio de	Duplicatas a Receber x 365	0,00 x 365	0,00
Recebimento	Venda Líquida	0,00	

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado e nem Auditoria Independente.

CUIABA MT , 31 de Dezembro de 2024

SERGIO ANTONIO DA SILVA
CPF: 514.745.491-87

JOSE AUGUSTO SALCEDO JUNIOR
Reg. no CRC - MT sob o No. MT01686707
CPF: 544.646.841-49



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MATO GROSSO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MATO GROSSO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : SERGIO ANTONIO DA SILVA
REGISTRO..... : MT-006307/O-8
CATEGORIA..... : TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF..... : ***.745.491-87

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MATO GROSSO, 01/07/2025 as 13:14:06.

Válido até: 29/09/2025.

Código de Controle: 452466.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMT.



Aceitar tal documento equivaleria a dispensar a exigência de qualificação econômico-financeira, ferindo o princípio da isonomia em relação aos demais licitantes que apresentaram documentação regular e arcaram com os custos de manter sua contabilidade em conformidade com a lei. A ausência de um Balanço Patrimonial válido enseja a inabilitação imediata da licitante.

DA INABILITAÇÃO POR IRREGULARIDADE FISCAL – FALHA NA COMPROVAÇÃO DA INSCRIÇÃO/ISENÇÃO ESTADUAL

Por fim, aponta-se a irregularidade na documentação fiscal. O Edital exige prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade. Vejamos:

1.108. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

A Recorrida não apresentou de forma correta a comprovação de sua isenção estadual ou sua inscrição regular. Vejamos o documento apresentado pela recorrida:



DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE INSCRIÇÃO ESTADUAL

A empresa AGMS VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 41.095.391/0001-52, com sede à Rua Batista das Neves, 558, sala 01, centro norte, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo seu proprietário, Sr. SERGIO ANTONIO DA SILVA, CPF 514.745.491-87, residente e domiciliado na Rua Batista das Neves, 558, sala 01, centro norte, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, DECLARAMOS, sob as penas das leis, para os devidos fins de direito, que somos isentos de inscrição estadual, por se tratar de empresa prestadora de serviço.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Cuiabá/MT, 01 de agosto de 2025

AGMS
VEICULOS
ESPECIAIS
LTDA:410953
91000152

Assinado de forma
digital por AGMS
VEICULOS ESPECIAIS
LTDA:410953910001
52
Dados: 2025.08.02
11:25:12 -03'00'



A apresentação de declaração de isenção genérica, desacompanhada de certidão da Secretaria de Fazenda Estadual que a corrobore, ou em contradição com as atividades descritas no CNPJ, gera insegurança jurídica e descumpre o item de regularidade fiscal do Edital (Art. 68, III da Lei 14.133/2021). A ausência de certeza quanto à regularidade fiscal impede a contratação com o Poder Público, devendo a mesma ser inabilitada.

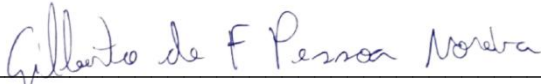
III - DO PEDIDO

Pela força insuperável dos fatos e das considerações acima expostas e em face dos princípios e regras que norteiam a atuação da Administração Pública, serve-se o presente **Recurso Administrativo** para requerer:

1. A inabilitação e desclassificação da proposta da empresa **AGMS VEICULOS ESPECIAIS LTDA** e consequente anulação do ato que a declarou vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025;
2. A convocação para análise das propostas e documentação das próximas colocadas do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025;
3. Não sendo reconsiderada a decisão, requer-se a remessa do presente recurso à autoridade que lhe for imediatamente superior, a fim de que a mesma o aprecie, conhecendo-o e dando-lhe provimento.
4. Colocamos em ênfase que caso esta peça não seja apreciada e julgada procedente por este estimado órgão, pois conforme evidências apresentadas houve grave falha no julgamento e imparcialidade no tratamento por parte do Sr. pregoeiro responsável pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025, esta empresa acionará o poder judiciário e denunciará vossos atos ao tribunal de contas do estado de Goiás.

Nestes termos, pede deferimento.

Contagem, 15/01/2025.


A & G SERVICOS MEDICOS LTDA
12.532.358/0001-44
GILBERTO DE FARIA PESSOA MOREIRA
REPRESENTANTE LEGAL
RG: MG-12.229.063 - CPF:068.353.546-31

**GILBERTO
DE FARIA
PESSOA
MOREIRA:0
683535463**
1

Assinado de
forma digital por
GILBERTO DE
FARIA PESSOA
MOREIRA:06835
354631
Dados:
2026.01.15
19:39:35 -03'00'

 	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO		
	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN		
2º 1º NOME E SOBRENOME GILBERTO DE FARIA PESSOA MOREIRA		1ª HABILITAÇÃO 08/10/2009	
	3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO 11/11/1984, FERROS, MG		
	4a DATA EMISSÃO 10/01/2025	4b VALIDADE 10/01/2035	ACC 
	4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF 085720143 MT MG		
	4d CPE 068.353.546-31	5 Nº REGISTRO 04777552873	3 CAT HAB B
	NACIONALIDADE BRASILEIRO(A)		
	FILIAÇÃO ANTONIO CELSO PESSOA G MOREIRA		
MARIA SOCORRO FARIA MOREIRA			
7 ASSINATURA DO PORTADOR 			

9
10
11
12

ACC 			
A 			
A1 			
B 		10/01/2035	
B1 			
C 			
C1 			

9
10
11
12

D 			
D1 			
BE 			
CE 			
C1E 			
DE 			
D1E 			

12
OBSERVAÇÕES

LOCAL

BELO HORIZONTE, MG

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

13868836S86

MG677272251

MINAS GERAIS

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

2. 2. 1. Nome e Sobrenome / Name / Surname / Nome e Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta - ACC - 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora - 4d. CPF - 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filiação - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA047775528<731<<<<<<<<<<
8411110M3501106BRA<<<<<<<<<<8
GILBERTO<<FARIA<PESSOA<MOREIRA

 	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO			
	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN			
2 e 1 NOME E SOBRENOME MATEUS DE CASTRO MARCHINI		1ª HABILITAÇÃO 14/06/2005		
 		3 DATA, LOCAL E UF DE TITULAÇÃO 02/02/1987, BELO HORIZONTE, MG		
		4a DATA EMISSÃO 08/06/2022	4b VALIDADE 08/06/2032	ACC 
		4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF MGIO643401 SSP MG		
		4d CPE 070.396.276-04	5 Nº REGISTRO 03612668525	3 CAT HAB B
		NACIONALIDADE BRASILEIRO		
FILIAÇÃO IVAN MARCHINI		MARIA REGINA M DE C MARCHINI		
7 ASSINATURA DO PORTADOR				

9
10
11
12

ACC 			
A 			
A1 			
B 		08/06/2032	
B1 			
C 			
C1 			

9
10
11
12

D 			
D1 			
BE 			
CE 			
C1E 			
DE 			
D1E 			

12
OBSERVAÇÕES

LOCAL

BELO HORIZONTE, MG

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

44248554015

MG618105620

MINAS GERAIS

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

2. 2. 1. Nome e Sobrenome / Name / Birthname / Nome e Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta - ACC - 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora - 4d. CPF - 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filiação - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA036126685<254<<<<<<<<<
8702023M3206087BRA<<<<<<<<<8
MATEUS<<DE<CASTRO<MARCHINI<<<<



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.532.358/0001-44 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/09/2010
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL A & G SERVICOS MEDICOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GRUPO CMD SAUDE	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 86.21-6-01 - UTI móvel 86.21-6-02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel 86.22-4-00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.30-5-04 - Atividade odontológica 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV FRANCISCO FIRMO DE MATOS	NÚMERO 46	COMPLEMENTO *****
--	---------------------	-----------------------------

CEP 32.265-470	BAIRRO/DISTRITO ELDORADO	MUNICÍPIO CONTAGEM	UF MG
--------------------------	------------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO@GRUPOCMDSAUDE.COM.BR	TELEFONE (31) 3046-8102
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/09/2010
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.532.358/0001-44 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/09/2010
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL A & G SERVICOS MEDICOS LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia 86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia 86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV FRANCISCO FIRMO DE MATOS	NÚMERO 46	COMPLEMENTO *****
--	---------------------	-----------------------------

CEP 32.265-470	BAIRRO/DISTRITO ELDORADO	MUNICÍPIO CONTAGEM	UF MG
--------------------------	------------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO@GRUPOCMDSAÚDE.COM.BR	TELEFONE (31) 3046-8102
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/09/2010
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/01/2026** às **09:07:50** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
12.532.358/0001-44
NOME EMPRESARIAL:
A & G SERVICOS MEDICOS LTDA
CAPITAL SOCIAL:
R\$3.100.000,00 (Tres milhões, cem mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
GILBERTO DE FARIA PESSOA MOREIRA
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:
MATEUS DE CASTRO MARCHINI
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 02/01/2026 às 09:08 (data e hora de Brasília).



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/778.095-5	MGN2570308883	28/11/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
068.353.546-31	GILBERTO DE FARIA PESSOA MOREIRA
070.396.276-04	MATEUS DE CASTRO MARCHINI

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13233395 em 04/12/2025 da Empresa A & G SERVICOS MEDICOS LTDA, Nire 31208924626 e protocolo 257780955 - 28/11/2025. Efeitos do registro: 28/11/2025. Autenticação: 3E64AADF17FEE85B6BB999448C52A4E150AF79. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/778.095-5 e o código de segurança KUQi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/12/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

21ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA

A & G SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ 12.532.358/0001-44

NIRE 312.089.246.2-6

GILBERTO DE FARIA PESSOA MOREIRA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, médico, nascido aos 11/11/1984, inscrito no CRM/MG sob o nº 51.801, portador da carteira de identidade nº MG-12.229.063, expedida pela SSP/MG e do CPF 068.353.546-31, residente e domiciliado à Alameda Oscar Niemeyer, nº 1.100, Apto. 102 B, Bairro Vila da Serra, CEP 34.006-056, no município de Nova Lima/MG.

MATEUS DE CASTRO MARCHINI, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, médico, nascido aos 02/02/1987, inscrito no CRM/MG 57.075, portador do Documento de identidade nº MG-10.643.401, expedida pela SSP/MG e do CPF 070.396.276-04, residente e domiciliado à Rua Rubi, nº 550, Alphaville, Lagoa dos Ingleses, CEP 34.018-062, no município de Nova Lima/MG.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada denominada “**A&G SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**”, com sede na Avenida Francisco Firmo de Matos, nº 46, Bairro Eldorado, CEP 32.265-470, no município de Contagem/MG, devidamente registrada pela Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE 312.089.246.2-6 em 14/09/2010, resolvem que a partir desta data, seu contrato social se regerá pelo Novo Código Civil Brasileiro CC/2002, mediante as cláusulas e condições seguinte:

RESOLVEM alterar as seguintes cláusulas do contrato social, de acordo com as cláusulas e condições a seguir e, nas suas omissões, pela legislação específica que disciplina essa forma societária:

I – DO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL

Os sócios representantes de 100% (cem por cento) do Capital Social deliberam pelo aumento do mesmo, mediante a emissão privada de 2.100.000 (dois milhões e cem mil) quotas sociais indivisíveis pelo valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, o sócio **GILBERTO DE FARIA PESSOA MOREIRA** integraliza 1.050.000.000 (um milhão e cinquenta mil quotas) e o sócio **MATEUS DE CASTRO MARCHINI** integraliza 1.050.000.000 (um milhão e cinquenta mil quotas), representando um aumento do Capital Social no valor de R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais). Valor subscrito e integralizado em moeda corrente vigente no País. Em razão do aumento ora havido, o Capital Social passa a ser de R\$ 3.100.000,00 (três milhões e cem mil reais).

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	%
GILBERTO DE FARIA PESSOA MOREIRA	1.550.000	R\$ 1.550.000,00	50%
MATEUS DE CASTRO MARCHINI	1.550.000	R\$ 1.550.000,00	50%

II - DISPOSIÇÕES FINAIS – CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente instrumento. Os sócios deliberam por promover a consolidação do Contrato Social da empresa, que passa a ter a seguinte redação:



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13233395 em 04/12/2025 da Empresa A & G SERVICOS MEDICOS LTDA, Nire 31208924626 e protocolo 257780955 - 28/11/2025. Efeitos do registro: 28/11/2025. Autenticação: 3E64AADF17FEE85B6BB999448C52A4E150AF79. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/778.095-5 e o código de segurança KUQi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/12/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

21ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

PRIMEIRA - DA NATUREZA E DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade é de natureza EMPRESÁRIA, sob a forma limitada, com o nome empresarial de “A & G SERVIÇOS MÉDICOS LTDA”, e adota como nome de fantasia a expressão “GRUPO CMD SAÚDE”.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SEDE

A sociedade(matriz) é sediada na Avenida Francisco Firmo de Matos, nº 46, Bairro Eldorado, CEP 32.265-470, no município de Contagem/MG.

2.1 - A sociedade possui uma filial – inscrita no CNPJ 12.532.358/0005-78 e NIRE 549.200.874.7-1, com sede e foro na Rua Itiquira, nº 458, Coworking, Bairro Santa Fé, CEP 79.021-290, no município de Campo Grande/MS. com o objeto social de: atividade de locação de veículos e ambulância.

2.2 - A sociedade possui uma filial – inscrita no CNPJ 12.532.358/0006-69 e NIRE139.200.286.1-7, com sede e foro na Rua Carbonita n.1- Box 53 - Parque Shangrilá I - Bairro Parque 10 de Novembro - CEP: 69058-113, no município de Manaus/AM, com o objeto social de: serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista, locação de automóveis sem condutor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO INÍCIO E PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em 01/09/2010 e seu prazo de duração é indeterminado, tem filiais e fica com poderes de constituir a qualquer momento.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objeto social as atividades de: atendimento médico hospitalar, com internação em prontos socorros e unidades de atendimento a urgências; UTI móvel; medicina do trabalho; locação de ambulâncias com ou sem motorista; serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho; as atividades de assessoria e consultoria em áreas profissionais, científicas e técnicas; aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador; serviços combinados de escritório e apoio administrativo, tais como, serviços de recepção, planejamento financeiro, contabilidade, arquivamento e preparação de material para envio por correio; treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; atividades de consultas e tratamento médico prestadas à pacientes externos exercidas em consultórios, ambulatórios, postos de assistência médica, clínicas médicas, clínicas oftalmológicas e policlínicas, consultórios privados em hospitais, clínicas de empresas, bem como realizadas no domicílio do paciente; laboratórios clínicos; atendimento médico domiciliar; serviços móveis de atendimento a urgências; as atividades prestadas por médicos autônomos ou constituídos como empresas individuais e que exercem a profissão em consultórios de terceiros ou em unidades hospitalares, inclusive os anestesistas; serviços de remoção de pacientes, as atividades de consultas e tratamento odontológico, de qualquer tipo, prestadas a pacientes em clínicas e consultórios odontológicos, em hospitais, em clínicas de empresas, bem como, no domicílio do paciente; atividades realizadas por enfermeiros, nutricionistas, psicólogos e psicanalistas, fisioterapeutas realizadas em centros e núcleos de reabilitação física, terapeutas ocupacionais e fonoaudiólogos; outras atividades de serviços profissionais da área de saúde, terceirização serviços médicos e medicina e segurança do trabalho, transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional, comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios,



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13233395 em 04/12/2025 da Empresa A & G SERVICOS MEDICOS LTDA, Nire 31208924626 e protocolo 257780955 - 28/11/2025. Efeitos do registro: 28/11/2025. Autenticação: 3E64AADF17FEE85B6BB999448C52A4E150AF79. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/778.095-5 e o código de segurança KUQi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/12/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

21ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA

comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia, comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, parte e peças.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 3.100.000,00 (três milhões e cem mil reais), dividido em 3.100.000 (três milhões e cem mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizados em moeda corrente vigente no País e distribuído entre os sócios na seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	%
GILBERTO DE FARIA PESSOA MOREIRA	1.550.000	R\$ 1.550.000,00	50%
MATEUS DE CASTRO MARCHINI	1.550.000	R\$ 1.550.000,00	50%
TOTAL	3.100.000	R\$ 3.100.000,00	100%

§ 1º - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

§ 2º - Estando totalmente integralizado o capital social, os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, sendo vedado aos sócios e administradores o uso da sociedade ou de sua denominação social para finalidades estranhas aos interesses sociais, tais como avais ou fianças.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADMINISTRAÇÃO

A sociedade será administrada pelos sócios **GILBERTO DE FARIA PESSOA MOREIRA** e **MATEUS DE CASTRO MARCHINI** que assinam em conjunto ou isoladamente, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s). (arts. 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA – DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002).



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13233395 em 04/12/2025 da Empresa A & G SERVICOS MEDICOS LTDA, Nire 31208924626 e protocolo 257780955 - 28/11/2025. Efeitos do registro: 28/11/2025. Autenticação: 3E64AADF17FEE85B6BB999448C52A4E150AF79. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/778.095-5 e o código de segurança KUQi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/12/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

21ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA

§ 1º - A critério dos quotistas, a sociedade poderá levantar balanços mensais, trimestrais, semestrais, anuais e extraordinários para fins contábeis, dando aos lucros ou prejuízos apurados o fim que melhor lhes convier

§ 2º - Os lucros apurados nestes balanços poderão, a critério dos sócios, serem distribuídos proporcionalmente à participação social de cada quotista, ou mesmo desproporcional (neste caso será feito documento assinado por todos os quotistas concordando com a distribuição desproporcional), ou ainda permanecerem em conta de lucros acumulados ou reservas de lucros para posterior destinação.

§ 3º - Também as perdas e prejuízos apurados nestes balanços, poderão ser absorvidos pelos sócios proporcionalmente à participação de cada um ou permanecerem em conta de prejuízos acumulados.

§ 4º - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es), quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

§ 5º - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderão ser distribuídos mensalmente aos sócios quotistas, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às cotas de capital de cada um.

CLÁUSULA NONA – DA RETIRADA DO PRÓ-LABORE

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, Observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FALECIMENTO DE SÓCIO OU INTERDIÇÃO

Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse desses ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ 1º - Fica ressalvado aos herdeiros o direito de renúncia em participar da sociedade, e, neste caso, a pedido deles, será procedido balanço, com o prazo de 30 (trinta) dias, demonstrando situação da empresa à época do falecimento, apurando-se o valor contábil da participação do sócio falecido, servindo este como base para pagamento dos sócios renunciantes.

§ 2º - Caso seja exercida a opção prevista no parágrafo anterior, o pagamento deverá ser efetivado de acordo com as disponibilidades do sócio adquirente ou da sociedade, sem que evidentemente a forma de pagamento inviabilizem o negócio jurídico.

§ 3º - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios. (arts. 1.028 e 1.031, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – HABILITAÇÃO LEGAL

Os sócios e administradores declaram, expressamente, que estão excluídos dos impedimentos previstos no § 1º. do artigo 1.011, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13233395 em 04/12/2025 da Empresa A & G SERVICOS MEDICOS LTDA, Nire 31208924626 e protocolo 257780955 - 28/11/2025. Efeitos do registro: 28/11/2025. Autenticação: 3E64AADF17FEE85B6BB999448C52A4E150AF79. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/778.095-5 e o código de segurança KUQi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/12/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

21ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA

(Código Civil Brasileiro).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO EXERCÍCIO E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS

Nos termos da legislação vigente, o exercício financeiro/contábil coincide com o ano civil, ou seja, do dia 01 de janeiro a 31 de dezembro, sendo que a cada período de doze meses proceder-se-á ao Balanço Geral da Sociedade, cujos Lucros ou Prejuízos verificados serão por opção dos sócios capitalistas, lançados em conta de reserva ou distribuídos entre os sócios, podendo ser distribuído desproporcionalmente às quotas de capital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos entre os quotistas. Na impossibilidade de composição amigável, serão aplicadas, supletivamente, as normas previstas na Lei nº 6.404/76 (Lei das Sociedades Anônimas).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – LEGISLAÇÃO SUPLETIVA

Em conformidade com o parágrafo único do art. 1.053 da lei 10.406/02 (CC/02), essa sociedade rege-se supletivamente pelas normas da sociedade anônima.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Contagem/MG, como único competente para apreciar ou dirimir quaisquer dúvidas surgidas com a interpretação do presente instrumento, renunciando as partes contratantes a qualquer outro que lhes possa ser assegurado em razão de domicílio.

Assim, por estarem acordados, obrigam-se a fielmente cumprir, em todos os seus termos, as cláusulas e condições caracterizadas no corpo desse instrumento, E, por estarem assim justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento.

Contagem/MG, 28 de novembro de 2025.

GILBERTO DE FARIA PESSOA MOREIRA

Sócio Administrador
Assinado digitalmente.

MATEUS DE CASTRO MARCHINI

Sócio Administrador
Assinado digitalmente



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13233395 em 04/12/2025 da Empresa A & G SERVICOS MEDICOS LTDA, Nire 31208924626 e protocolo 257780955 - 28/11/2025. Efeitos do registro: 28/11/2025. Autenticação: 3E64AADF17FEE85B6BB999448C52A4E150AF79. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/778.095-5 e o código de segurança KUQi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/12/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/778.095-5	MGN2570308883	28/11/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
068.353.546-31	GILBERTO DE FARIA PESSOA MOREIRA
070.396.276-04	MATEUS DE CASTRO MARCHINI





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa A & G SERVICOS MEDICOS LTDA, de NIRE 3120892462-6 e protocolado sob o número 25/778.095-5 em 28/11/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 13233395, em 04/12/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Geraldo Carlos Junior.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
068.353.546-31	GILBERTO DE FARIA PESSOA MOREIRA
070.396.276-04	MATEUS DE CASTRO MARCHINI

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
068.353.546-31	GILBERTO DE FARIA PESSOA MOREIRA
070.396.276-04	MATEUS DE CASTRO MARCHINI

Belo Horizonte, quinta-feira, 04 de dezembro de 2025



Documento assinado eletronicamente por Geraldo Carlos Junior, Servidor(a) Público(a), em 04/12/2025, às 16:30 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://www.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 25/778.095-5.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

o ato foi deferido pelo decisor singular/turma e cancelado mediante certificado digital pelo(a) Secretário(a)-Geral:

Identificação do(s) Assinante(s)
Nome
MARINELY DE PAULA BOMFIM



Belo Horizonte. quinta-feira, 04 de dezembro de 2025



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13233395 em 04/12/2025 da Empresa A & G SERVICOS MEDICOS LTDA, Nire 31208924626 e protocolo 257780955 - 28/11/2025. Efeitos do registro: 28/11/2025. Autenticação: 3E64AADF17FEE85B6BB999448C52A4E150AF79. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/778.095-5 e o código de segurança KUQi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/12/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/823.411-3	MGE2503683019	17/12/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
068.353.546-31	GILBERTO DE FARIA PESSOA MOREIRA
070.396.276-04	MATEUS DE CASTRO MARCHINI

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13302405 em 30/12/2025 da Empresa A & G SERVICOS MEDICOS LTDA, Nire 31208924626 e protocolo 258234113 - 18/12/2025. Efeitos do registro: 16/12/2025. Autenticação: B1781A61BE5CB3D232FB140D9A8889F7F6F64C5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/823.411-3 e o código de segurança uyMM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/01/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

A & G SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ/ME 12.532.358/0001-44
NIRE 31208924626

**ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS REALIZADA EM 16 DE DEZEMBRO DE
2025**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada às 11:00 horas do dia 16 de dezembro de 2025, na sede social da **A & G SERVICOS MEDICOS LTDA**. ("Sociedade"), localizada na avenida Francisco Firmo de Matos, nº 46, bairro Eldorado, na cidade de Contagem, estado de Minas Gerais, CEP 32.265-470.
2. **PRESENÇA E CONVOCAÇÃO:** Compareceram os sócios representando a totalidade do capital social da Sociedade, razão pela qual foram dispensadas as formalidades de convocação.
3. **MESA:** A Reunião foi presidida pelo Sr. Gilberto de Faria Pessoa Moreira e secretariada pelo Sr. Mateus de Castro Marchini.
4. **ORDEM DO DIA:**
Deliberar sobre o Balanço Patrimonial, o resultado econômico e a distribuição de Lucros.
5. **DELIBERAÇÕES:** Instalada a Reunião, após discussão das matérias objeto da Ordem do Dia, as seguintes deliberações foram aprovadas por unanimidade de votos e sem ressalvas:

Após a análise das Demonstrações Contábeis os sócios aprovaram os cálculos apresentados pela contabilidade. Assim como, aprovaram a distribuição dos Lucros Acumulados dos exercícios anteriores (até o ato da reunião) no montante de R\$ 49.221.797,18 (quarenta e nove milhões, duzentos e vinte e um mil, setecentos e noventa e sete reais e dezoito centavos), de forma proporcional ou desproporcional à participação no Capital Social da Sociedade, nos termos do Contrato Social. Estes valores deverão ser distribuídos ao longo dos anos de 2026, 2027 e 2028, de forma em que ambos os sócios deverão receber a totalidade do lucro apurado.

Ato contínuo, os sócios deliberaram ainda pela distribuição de eventual lucro residual que será apurado até 31/12/2025, do qual deverá ser distribuído ao longo dos anos de 2026, 2027 e 2028, de forma proporcional ou desproporcional à participação no Capital Social da Sociedade, nos termos do Contrato Social.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13302405 em 30/12/2025 da Empresa A & G SERVICOS MEDICOS LTDA, Nire 31208924626 e protocolo 258234113 - 18/12/2025. Efeitos do registro: 16/12/2025. Autenticação: B1781A61BE5CB3D232FB140D9A8889F7F6F64C5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/823.411-3 e o código de segurança uyMM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/01/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

6. **ARQUIVAMENTO E PUBLICAÇÕES:** Por fim, os sócios deliberaram pelo arquivamento desta Ata perante a Junta Comercial de Minas Gerais, bem como que as publicações legais fossem feitas e os livros societários transcritos, para os devidos fins legais.

7. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Reunião, da qual se lavrou a presente Ata, na forma de sumário e conforme aprovada pelo Sócio, que lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes. **Assinaturas:** Mesa: Gilberto de Faria Pessoa Moreira, Presidente; e Mateus de Castro Marchini, Secretário. Sócios: Gilberto de Faria Pessoa Moreira e Mateus de Castro Marchini. Advogado assistente: Natan Ramos da Silva.

Belo Horizonte/MG, 16 de dezembro de 2025.

Certifico que a presente é cópia fiel da ata original, lavrada em livro próprio.

Gilberto de Faria Pessoa Moreira

(Assinado com certificado digital)

Mateus de Castro Marchini

(Assinado com certificado digital)

Visto do advogado:

NATAN RAMOS DA SILVA

OAB/MG 153.866

(Assinado com certificado digital)



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13302405 em 30/12/2025 da Empresa A & G SERVICOS MEDICOS LTDA, Nire 31208924626 e protocolo 258234113 - 18/12/2025. Efeitos do registro: 16/12/2025. Autenticação: B1781A61BE5CB3D232FB140D9A8889F7F6F64C5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/823.411-3 e o código de segurança uyMM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/01/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/823.411-3	MGE2503683019	17/12/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
068.353.546-31	GILBERTO DE FARIA PESSOA MOREIRA
070.396.276-04	MATEUS DE CASTRO MARCHINI
097.316.006-39	NATAN RAMOS DA SILVA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13302405 em 30/12/2025 da Empresa A & G SERVICOS MEDICOS LTDA, Nire 31208924626 e protocolo 258234113 - 18/12/2025. Efeitos do registro: 16/12/2025. Autenticação: B1781A61BE5CB3D232FB140D9A8889F7F6F64C5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/823.411-3 e o código de segurança uyMM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/01/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 5/7



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa A & G SERVICOS MEDICOS LTDA, de NIRE 3120892462-6 e protocolado sob o número 25/823.411-3 em 18/12/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 13302405, em 30/12/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Guilherme Augusto Vieira Rocha.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
068.353.546-31	GILBERTO DE FARIA PESSOA MOREIRA
070.396.276-04	MATEUS DE CASTRO MARCHINI

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
068.353.546-31	GILBERTO DE FARIA PESSOA MOREIRA
070.396.276-04	MATEUS DE CASTRO MARCHINI
097.316.006-39	NATAN RAMOS DA SILVA

Belo Horizonte, terça-feira, 30 de dezembro de 2025



Documento assinado eletronicamente por Guilherme Augusto Vieira Rocha, Servidor(a) Público(a), em 30/12/2025, às 12:33 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://www.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 25/823.411-3.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

o ato foi deferido pelo decisor singular/turma e cancelado mediante certificado digital pelo(a) Secretário(a)-Geral:

Identificação do(s) Assinante(s)

Nome

MARINELY DE PAULA BOMFIM



Belo Horizonte. terça-feira, 30 de dezembro de 2025



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13302405 em 30/12/2025 da Empresa A & G SERVICOS MEDICOS LTDA, Nire 31208924626 e protocolo 258234113 - 18/12/2025. Efeitos do registro: 16/12/2025. Autenticação: B1781A61BE5CB3D232FB140D9A8889F7F6F64C5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/823.411-3 e o código de segurança uyMM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/01/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Valide a assinatura deste documento em <https://floresdegoias.megasoftservicos.com.br//cidadao/autenticar-assinatura> com o código de segurança uyMM